



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - PBPREV.  
Pensão Vitalícia. Legalidade.  
Concessão de registro ao ato.*

### **ACÓRDÃO AC2 - TC -03789/15**

### **RELATÓRIO**

01. PROCESSO: **TC-02906/14.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
  - 3.1. Nome: **ANA MARIA DOS SANTOS ALVES**
  - 3.2. Idade: **43 anos.**
  - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
  - 4.1. Nome: **JOÃO RAIMUNDO ALVES NETO**
  - 4.2. Idade: **49 anos.**
  - 4.3. Cargo: **3º Sargento.**
  - 4.4. Lotação: **Polícia Militar do Estado PB.**
  - 4.5. Matrícula: **513.959-7.**
  - 4.6. Data do Óbito: **27 de outubro de 2013 (fls. 13).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
  - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Yuri Simpson Lobato.**
  - 5.3. Ato e Data: **Portaria - P nº 687/2013 de 06/12/2013 (fl. 9).**
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 17 de Dezembro de 2013 (fls. 10)**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

**Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria - P nº 687/2013, de 06/12/2013 (fl. 26/28).**

### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr<sup>a</sup> ANA MARIA DOS SANTOS ALVES, formalizado pela Portaria - P n<sup>o</sup> 687/2013 de 06/12/2013 (fl. 9).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 02906/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora ANA MARIA DOS SANTOS ALVES, formalizado pela Portaria - P n<sup>o</sup> 687/2013 de 6 de dezembro de 2013, constante às fls. 9, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 24 de novembro de 2015

---

Conselheiro Nominando Diniz – Relator  
Presidente em exercício da 2ª Câmara

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 24 de Novembro de 2015



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO